



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 174/2021

Unaí, 28 de junho de 2021.

Parecer de Licenciamento Simplificado nº 3031/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 31491383

PROCESSO Nº: 3031/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Município de Guarda Mor	CNPJ:	18.277.947/0001-00
EMPREENDIMENTO:	Município de Guarda Mor - Usina de Triagem e Compostagem	CNPJ:	18.277.947/0001-00
MUNICÍPIO:	Guarda Mor	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-07-9	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Rafael Vieira Soares - Engº Ambiental	CREA MG 173.681/D

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Marcelo Alves Camilo Gestor ambiental (Geologia)	1365595-6	



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Camilo, Servidor(a) Público(a)**, em 28/06/2021, às 22:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31491396** e o código CRC **F1F81CB5**.

Referência: Processo nº 1370.01.0033005/2021-80

SEI nº 31491396



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

PROCESSO N°: 3031/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDERDOR:	Município de Guarda Mor	CNPJ:	18.277.947/0001-00
EMPREENDIMENTO:	Município de Guarda Mor - Usina de Triagem e Compostagem	CNPJ:	18.277.947/0001-00
MUNICÍPIO:	Guarda Mor	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
• Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO: E-03-07-9	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17): Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.	CLASSE 2	CRITÉRIO LOCACIONAL 0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rafael Vieira Soares - Engº Ambiental	REGISTRO: CREA MG 173.681/D		
AUTORIA DO PARECER Marcelo Alves Camilo Gestor ambiental	MATRÍCULA 1365595-6	ASSINATURA	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Município de Guarda Mor - Usina de Triagem e Compostagem atua no ramo de saneamento, exercendo suas atividades no município Guarda Mor - MG. Em 17/06/2021, foi formalizado através do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 3031/2021, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento será: unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, cuja quantidade operada é de 6 toneladas/dia o que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência do critério locacional.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes atmosféricos, de efluentes líquidos, de ruídos, bem como de resíduos sólidos. O empreendedor adotará medidas mitigadoras que foram citadas no RAS afim de evitar e/ou diminuir os possíveis impactos causados no processo produtivo. Entre essas medidas está prevista a manutenção mecânica preventiva dos veículos e máquinas, controle dos processos erosivos, utilização de fossa séptica, manutenção das áreas de reserva legal, conscientização ambiental e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos. Além da realização de programa de monitoramento ambiental para os efluentes líquidos e dos resíduos sólidos orgânicos.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

A propriedade na qual o empreendimento está inserido possui reserva legal regularizada pelo CAR, conforme recibo nº MG-3128600-155B.FDAB.6D53.4E48.B37C.7679.D5E2.DD42.

O empreendimento conta com a Portaria de Outorga nº 1374/2004 para fins de consumo humano e industrial, com validade de 20 anos (02/04/2024).

O empreendimento está localizado nas coordenadas: 17° 47' 40" S; 47° 5' 56" O. Segundo informado nos estudos a operação conta com um total de 17 funcionários, sendo 15 no setor de produção e 2 no setor administrativo.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Município de Guarda Mor - Usina de Triagem e Compostagem para a atividade de unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, no município de Guarda Mor - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Município de Guarda Mor - Usina de Triagem e Compostagem'.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos propostos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, e proposto no Plano de Controle Ambiental, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.